



O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E O LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO DO JULGADOR

Isabelle H. Fantinel¹
Luiza B. Corrêa²
Mateus Graciano³
Nathalie Kuczura Nedel⁴

RESUMO:

O direito positivado tende a ser renovado e adequado a partir dos movimentos sociais e das mudanças que ocorrem no direito vivo, pois seu processo de mudança e transformação é demasiadamente mais intenso. Nesse norte, a modificação do Código de Processo Civil é um exemplo da afirmação supracitada e dentro deste, a extinção do termo “livre convencimento motivado do juiz” nas decisões é um avanço grandioso para a imparcialidade do direito. Entretanto ao comparar este com o Projeto do Novo Código de Processo Penal, decorre a problemática em questão, posto que em tal diploma não haverá a retirada de aludida expressão. Assim, cabe perquirir por qual motivo o juiz pode usar o seu livre convencimento nas decisões penais que envolvem o direito fundamental da liberdade dos indivíduos e é vedado o uso do seu livre convencimento nas lides civis? Assim, o presente trabalho visa analisar as mudanças ocorridas no Código de Processo Civil e no Projeto do Novo Código de Processo Penal em relação ao princípio do livre convencimento motivado e comparar ambas como forma de averiguar o motivo de tal diferença. Para tanto, empregou-se como método de abordagem o dialético, pois se parte da contradição existente entre ambos os diplomas e como método de procedimento o comparativo. A partir da aplicação desses métodos, concluiu-se que o ordenamento jurídico penal deveria ter seguido o mesmo norte do ordenamento civil e que tal diferenciação é incoerente uma vez que as complicações penais exigem tanto imparcialidade quanto as civis...

Palavras – Chaves: Código de Processo Civil. Código de Processo Penal. Livre Convencimento do Juiz.

REFERÊNCIAS:

STRECK, Lenio Luiz. **Livre convencimento no novo CPP: mas, já não apanha (ra)m o suficiente?** Disponível em: < <http://www.conjur.com.br/2016-mai-05/senso-incomum-livre-convencimento-ncpp-nao-apanharam-suficiente>> Acesso em 16 mai 2016.

LOPES, Aury Jr. **Direito Processual Penal**. Saraiva. 13ª Ed. 2016

¹ Acadêmica do 8º semestre de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: isabelle-hf@hotmail.com

² Acadêmica do 3º semestre de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: luizabcorrea7@gmail.com

³ Acadêmico do 3º semestre de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Endereço eletrônico: mateusg.rech@hotmail.com

⁴ Orientadora. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Doutoranda em Direito na Universidade do Vale dos Sinos (UNISINOS). Endereço eletrônico: nathalie.kuczura@fadisma.com.br.



Anais da Semana Acadêmica
FADISMA ENTREMENTES

ISSN: 2446-726X
Edição: 13
Ano: 2016

BRASIL. Vade Mecum Saraiva 2016 (Código de Processo Penal).



ISSN: 2446-726X • Edição: 13 • Ano: 2016

informacoes@fadisma.com.br | FADISMA - Duque de Caxias, 2319 - Santa Maria, RS - Brasil